DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER LEGISLATIVO

Editais

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

EDITAL Nº 0006/2026

Pelo presente Edital, a Comissão Processante, responsável pelo Processo Administrativo nº 03/2026, faz publicar a íntegra da ata da audiência de oitiva da denunciada e das suas testemunhas realizada as 14h00 do dia 08/05/2026 no Plenário da Câmara Municipal de Icém, sita à Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, nº 521, nesta cidade de Icém/SP.

Icém, 09 de maio de 2026.

RENATA BORGES DE OLIVEIRA
Ver. Presidente da CP

EDGAR JÚNIOR DA SILVA ROSA
Ver. Membro -Relator

LUZIA MARTINS MALHEIRO
Ver. Membro

(17) 3282-2135 | camaraicem@hotmail.com | ouvidoria@camaraicem.sp.gov.br | www.camaraicem.sp.gov.br
youtube.com/@camaramunicipaldeicem | facebook.com/camaramunicipiodeicem
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, Nº 521 | Centro | CEP: 15460-043 | Icém-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

ATA 0011/2026
2ª OITIVA DA CP EM 08/05/26

Ata da Audiência de Oitiva referente ao Processo Administrativo Nº 03/2026, realizada pela Comissão Processante, as 14h00 do dia 08 de maio de 2026, realizada no Plenário da Câmara Municipal de Icém/SP.

Aos oito dias do mês de maio, as quatorze horas, no plenário Antônio Eustáchio da Silveira da Câmara Municipal, sita à Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, 521, centro, nesta cidade de Icém/SP, reuniram-se os membros da Comissão Processante responsável pelo Processo Administrativo nº 03/2026, ora em tramitação nesta Casa. A audiência foi instaurada sob a presidência da Vereadora Renata Borges de Oliveira, Presidente, com a presença dos Vereadores Edgar Júnior da Silva Rosa, membro-relator e Luzia Martins Malheiro, membro. Isto feito, usou a palavra a Presidente da Comissão, fazendo a seguinte manifestação: "inicialmente essa Comissão Processante, por meio de seus Vereadores integrantes, dos quais agradeço a presença e a colaboração na busca da verdade dos fatos que constam na denúncia de supostas práticas de infração política administrativa pela Senhora Aparecida Salisso, Prefeita Municipal de Icem. Antes de iniciarmos a sua oitiva, cumpre a essa Comissão Processante prestar as seguintes advertências a respeito da presente audiência que será realizada hoje, 08/05/2026, às 14h, neste plenário da Câmara Municipal de Icem, conforme consta no termo de advertência e compromisso das testemunhas. que foi entregue e assinado pela testemunha nos termos dos artigos 203, 206 e 211 do Código do Processo Penal, aplicáveis subsidiariamente ao caso. Dirigindo ao Sr. Diogo Muniz disse: O Senhor está sendo ouvido na qualidade de testemunha e, por isso, deve-se a verdade sobre os fatos que tenha conhecimento ou que lhe for perguntado sobre a pena de incorrer no crime de falso testemunho com pena de reclusão de 3 a 8 anos, multa conforme o artigo 342 do Código Penal Brasileiro. O depoimento será prestado oralmente, sendo gravado em audiovisual, mas sem transmissão nas redes sociais da Câmara Municipal, para, posteriormente, ser transcrito em ata, ou seja, reduzido a termo. Caso o Senhor seja cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão da denunciante Aparecida Salisso, poderá recusar-se a depor conforme assegura a legislação. O Senhor deve relatar apenas os fatos que presenciou ou tenha conhecimento direto, evitando opiniões pessoais ou suposições, salvo quando expressamente questionado pela Comissão Processante. Caso não compreenda alguma pergunta, poderá solicitar esclarecimento antes de responder. É assegurado o direito de ser tratado com respeito e dignidade durante toda oitiva. Dito isso, a Comissão Processante dará início às perguntas. A denúncia aponta resumidamente a prática dos atos contra expressas disposições da Lei de Licitações, Lei Orgânica Municipal, Lei da Constituição Federal e tais como a contratação por inexigibilidade e da licitação da empresa Trombini & Trombini, Sociedade de Advogados, Dispensas de licitações em contratações realizadas no ano de 2025 até fevereiro de 2026, sem as devidas publicações e divulgações, o que poderia prejudicar, em tese, a competitividade ou a busca da proposta mais vantajosa para a administração. Duas contratações da Empresa

(17) 3282-2135 | camaraicem@hotmail.com | ouvidoria@camaraicem.sp.gov.br | www.camaraicem.sp.gov.br
youtube.com/@camaramunicipaldeicem | facebook.com/camaramunicipiodeicem
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, Nº 521 | Centro | CEP: 15460-043 | Icém-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

MetaPública, sendo a primeira por dispensa de licitação, processo administrativo nº 42/2025, no valor de R$ 8.450,00, e a segunda por inexigibilidade de licitação, processo administrativo 130/2025, no valor de R$ 11.450,00, sem publicar os atos conforme a orientação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura e sem comprovação do registro de tal empresa no Conselho Regional de Contabilidade. Contratação em 2025 da empresa BOR SERVIÇOS, especializada em licitações, sendo que não teria prestado efetivamente os serviços contratados e pagos; possíveis terceirização indevida de atividades permanente, uma vez que a Prefeitura possui servidores efetivos em seus quadros de funcionários, que poderiam realizar os atos das empresas que foram contratadas. Possível afronta ao princípio de impessoalidade, na medida em que haveria divulgações em redes sociais da empresa contratada, que exalta a sua administração, bem como o uso de publicidade institucional da Prefeitura para os fins de promoção pessoal. Com relação a tais fatos, a pergunta é: o Senhor tem conhecimento ou participou direta ou indiretamente das decisões que resultou nos atos em questão? Em resposta o Sr. Diogo disse: "Vereadora, não entendi muito bem a pergunta. Quais atos se refere à pergunta? Pode repetir, por favor? A Presidente respondeu: " Com relação a tais fatos, a pergunta é, o Senhor tem conhecimento ou participou direta ou indiretamente das decisões que resultaram nos atos em questão? Quais atos? Por favor, informe seu nome completo, sua profissão e seu cargo ou função que desempenha na Prefeitura de Icem. O Sr. Diogo responde: Meu nome completo é Diogo de Oliveira Muniz, eu sou contador registrado no Conselho de Classe do CRC e eu sou consultor na Prefeitura de Icem. Ato contínuo a Vereadora Presidente perguntou: Há quanto tempo exerce essa função na vida profissional e dentro da Prefeitura de Icem? Para exercer tal função, o Senhor tem inscrição no Conselho de Classe? Em resposta, disse o Sr. Diogo: " Eu exerço a minha profissão há cerca de oito anos, eu tenho inscrição no Conselho de Classe Ativo, no CRC, e eu estou desde maio de 2025 prestando serviços de consultoria na Prefeitura, aproximadamente, se não me falha a memória, desde o final de maio, dia 30 de maio. Continuando o questionamento, disse a Vereadora Presidente:" Qual a sua relação profissional com a Prefeita Aparecida Salisso? O Senhor recebe ordens diretas dela? Ele respondeu :" Eu sou prestador de serviço na área da contabilidade. A Presidente continuou: "o Senhor recebe ordem direta dela? Na réplica o Sr. Diogo disse: " Eu sou prestador de serviço na área da contabilidade. Outra pergunta feita pela Presidente: " O Senhor tem conhecimento dos fatos que estão sendo apurados por essa Comissão? Ele respondeu: " Não integralmente. Novamente a Presidente perguntou: Sua participação nos fatos foi de natureza técnica, decisória ou meramente executória? O Sr. Diogo respondeu: " Eu trabalho de forma técnica. O serviço de consultoria é técnico. Usou a palavra o relator da Comissão Vereador Edgar assim dizendo: "Vou continuar com as perguntas. Sr. Diogo, o Senhor poderia nos descrever, com base no seu conhecimento, o procedimento administrativo que resultou na contratação da empresa Meta Pública e da contratação da empresa Trombini & Trombini? Respondeu o Sr. Diogo: " Eu não tenho esse conhecimento. Disse o Vereador Edgar: " Nem da Meta Publica, que é a empresa que o Senhor faz parte, onde o Senhor é prestador de serviço? Respondeu o Sr. Diogo:" Também não, eu não sou representante legal da empresa. Novamente com a palavra o Vereador relator perguntando: "O Senhor sabe informar se a empresa Meta Pública possui inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, ativo? Sr. Diogo respondeu:

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

"Ela possui. Perguntou o Vereador Edgar: " Foi exigida tal condição, o CRC da empresa ativo, para a contratação da Meta Pública? Sr Diogo respondeu: " Eu não sei dizer. Novamente o Vereador Edgar perguntou: "Poderia nos descrever, de forma resumida, quais foram as atividades e serviços prestados pelo Senhor à Prefeitura de Icém, enquanto subordinado à Empresa Meta Pública e que estejam previstos no objeto do contrato? Respondeu o Sr. Diogo: " Qual contrato? Disse o Vereador relator: " Da Meta Pública com a Prefeitura. Na réplica do Sr. Diogo disse: " Certo, qual deles? E o Vereador Edgar disse: Tem mais de um? Respondeu o Sr. Diogo: " É porque inicialmente teve o contrato de dispensa nº 42/2025, que a Vereadora Renata comentou, e depois o contrato de inexigibilidade nº 130/2025.Perguntou o Vereador Edgar: " Os dois estão vigentes ou terminou um e começou outro? Respondeu o Sr. Diogo: " Finalizou o primeiro, iniciou o segundo contrato. Disse o Vereador Edgar: " Então por favor, descreva em cada um a pergunta, por favor. Respondeu o Sr. Diogo: "Bom, resumidamente, as atividades desenvolvidas são de apoio na elaboração dos programas e ações que compõem o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias. Eu presto apoio e orientação nas execuções de processos inerentes a normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público e ao plano de contas aplicado ao setor público. Eu presto apoio no acompanhamento, na abertura e encerramento de exercício financeiro, tais como abertura de saldos, transferência de reais a pagar, análise dos reais a pagar e transferência do plano de contas atualizado para o próximo exercício. apoio no acompanhamento no fechamento e apuração de resultados mensais, com reuniões com a contabilidade e o gabinete, demonstrando o fluxo de caixa financeiro e disponibilidade orçamentária, bem como o aumento da aplicação nos índices constitucionais legais; apoio no acompanhamento da execução orçamentária contábil e financeira, realizando, quando necessário, orientações de adequação e adoção de medidas de controle, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101, de 2000. Apoio na realização de análises sobre informações técnicas e gerenciais relativas à situação dos principais indicadores de atendimento constitucional e legal, tais como aplicação no ensino e na saúde, despesa com o pessoal e os limites da lei de responsabilidade fiscal. Apresentação de conteúdo e discussão junto aos gestores municipais sobre os resultados da execução orçamentária, financeira e da gestão fiscal. Orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual em compatibilidade com as premissas do Sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Plano Plurianual, orientações para a correção e aplicação dos índices constitucionais legais relacionados ao ensino, FUNDEB, saúde, gasto com o pessoal, grau de endividamento e acompanhamento do cumprimento do artigo 67 da Constituição Federal, entre outros;orientações gerais na execução orçamentária, acompanhamento na elaboração de demonstrativos bimestrais de gestão fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal 101 de 2000, apoio na elaboração de argumentos técnicos de defesas contra apontamentos do Tribunal de Contas pertinentes da área de planejamento orçamentário e financeiro. Orientação na preparação dos balanços geral da prestação de contas em conjunto ao Tribunal de Contas e à Secretaria do Tesouro Nacional, e emissão de orientações técnicas por escrito acerca de matérias da área que afetam o objeto mencionado no nosso contrato. Após essa explanação disse o Vereador Edgar: " O Senhor emitiu algum parecer, relatório ou manifestação técnica sobre o objeto do contrato? Se sim, qual foi a sua conclusão ou

(17) 3282-2135 camaraicem@hotmail.com ouvidoria@camaraicem.sp.gov.br www.camaraicem.sp.gov.br
youtube.com/@camaramunicipaldeicem facebook.com/camaramunicipiodeicem
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, Nº 521 | Centro | CEP: 15460-043 | Icém-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

recomendação? Em resposta disse o Sr. Diogo: " Os relatórios que eu emito são relatórios financeiros, gerenciais. Então, mês a mês, eu elaboro relatórios para apresentar o fluxo de caixa e a disponibilidade orçamentária, financeira, aplicação no ensino, FUNDEB, saúde, despesa com o pessoal, limite de endividamento e cumprimento das metas fiscais estipuladas na lei de direitos orçamentários. Então, mensalmente, os valores desses relatórios podem ser alterados conforme a execução orçamentária vigente. Com a palavra o Vereador Edgar perguntando: "Considerando que o Município já possuía empresas ARAS em 2024 por um valor significativamente menor, R$ 2.900,00, qual critério técnico justificou o aumento para R$ 11.450,00 com a META PÚBLICA? Respondeu o Sr. Diogo: " Eu não sei dizer. Novamente com a palavra o Vereador Edgar dizendo: Por que, inicialmente, a empresa Meta Pública foi contratada por dispensa de licitação, processo administrativo nº 42/25, no valor de R$ 8.450 e, posteriormente, por inexigibilidade de licitação, processo administrativo nº 130/2025, no valor de R$ 11.450? Os objetos dos dois contratos são diferentes? Qual a diferença substancial deles? Respondeu o Sr. Diogo: " Eu não sei explicar o motivo da contratação. Mas a diferença principal dos dois contratos é que do segundo contrato aumentou o número de horas contratadas de serviço. No primeiro contrato de dispensa e licitação estava previsto uma visita mensal, no segundo contrato eu passei a vir a cada 15 dias para executar o serviço. Disse o Vereador Edgar: "Houve alguma orientação, ordem ou recomendação específica da Prefeita Municipal sobre como proceder no caso em questão? Que seria da pergunta anterior. Indagou o Sr. Diogo: Qual caso? Respondeu o Vereador Edgar : De aumento do valor do contrato. Respondeu Sr. Diogo: " Eu não sei dizer. Novamente com a palavra o Vereador Edgar dizendo: Essa pergunta é complementar. Essa orientação, se caso tivesse, foi verbal ou por escrito? Se verbal, o Senhor se recorda das palavras utilizadas e do contexto da conversa? Quais foram? Respondeu o Sr. Diogo: " Também não sei dizer. Outra pergunta feita pelo Vereador Edgar: "O procedimento adotado pela administração seguiu o rito padrão para casos semelhantes? Havia alguma excepcionalidade que justificasse um tratamento diferente? Respondeu o Sr. Diogo: " Não sei" Perguntou o Vereador Edgar: "Em algum momento o Senhor sentiu-se pressionado a adotar uma conduta ou a emitir uma opinião técnica que não estivesse de acordo com seu convencimento profissional? Sr. Diogo respondeu: "Não". Disse o Vereador Edgar: " O Senhor tem conhecimento se os órgãos de controle interno da Prefeitura se manifestaram sobre o ato antes ou depois de sua realização? Respondeu o Sr. Diogo: " Eu não sei dizer. Outra pergunta do Vereador Edgar: "No caso da BOOR SERVIÇOS, qual foi a orientação técnica específica prestada pela consultoria nas licitações que apresentaram as falhas de publicidade apontadas na denúncia? Respondeu o Sr. Diogo: "Não sei". Perguntou o Vereador Edgar: Para finalizar, o Senhor gostaria de acrescentar alguma informação que considere importante para o esclarecimento dos fatos e que ainda não tenha sido abordada? De minha parte, só isso, Sr. Diogo, muito obrigado. Disse o Sr. Diogo: "Obrigado. Em seguida, tomou a palavra a Presidente da Comissão Vereadora Renata, assim dizendo: "Vamos passar as perguntas agora, para o Advogado Rafael Paduan, representando aqui, por procuração, o Executivo, a Prefeita Aparecida Salisso. Sr. Rafael, me declara o seu nome completo e o seu cargo. Na réplica disse o Dr. Rafael: "Boa tarde, meu nome é Rafael José Paduan, OAB nº 343418. Estou aqui representando a denunciada Prefeita. Com a palavra a Vereadora Renata assim dizendo: " A

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

denúncia apontada resumidamente à prática dos atos contra expressa disposição da Lei de Licitação, Lei Orgânica do município e da Constituição Federal, tais como a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa Trombini & Trombini Sociedade Advogado, dispensa de licitação e contratação realizada no ano de 2025 até fevereiro de 2026, sem as devidas publicações e divulgações, o que poderia prejudicar em tese a competitividade ou busca da proposta mais vantajosa para a administração. Duas contratações da empresa meta, sendo a primeira por dispensa, licitação, processo administrativo nº 42/2025, no valor de R$ 8.450, e a segunda por inexigibilidade de licitação. Processo administrativo nº 130/2025, no valor de R$ 11.450, sem publicar os atos, conforme a orientação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, sem comprovação do registro da empresa do Conselho Regional de Contabilidade. Contratação de 2025, a empresa BOOR SERVIÇOS especializada em licitações, sendo que não teria prestado efetivamente os serviços contratados e pagos. Possível terceirização indevida de atividades permanentes, uma vez que a Prefeitura possui serviços efetivos em seus quadros de funcionários que poderiam realizar os atos das empresas que foram contratadas. Com relação a tais fatos, pergunta-se: o Senhor participou direta ou indiretamente das decisões que resultaram nos atos em questão. Qual era o interesse público que se pretendia alcançar com a prática desses atos? Respondeu o Dr. Rafael: Você pode formular novamente a pergunta? Eu não entendi. A Vereadora disse: Qual era o interesse público que se pretendia alcançar com a prática desses atos? Respondeu o Dr. Rafael: " não sei te explicar no momento". Continuando perguntou a Vereadora Renata: " Antes da decisão tomada, a Senhora Prefeita solicitou ou recebeu algum parecer técnico ou jurídico da Procuradoria do município ou de outro setor competente? Respondeu o Dr. Rafael: " Também não sei te informar. Outra pergunta feita pela Presidente da Comissão : "Havia alguma alternativa à conduta adotada pela administração? Se sim, por que não foi escolhida? Respondeu o Dr. Rafael: " Também não sei te precisar". Perguntou a Vereadora: "A Senhora Prefeita tinha conhecimento de que sua conduta poderia ser interpretada como uma infração política administrativa? Respondeu o Dr. Rafael: " Também não sei precisar. Novamente a Vereadora Renata: " Algum servidor, secretário, assessor, alertou sobre possíveis irregularidades ou ilegalidades no ato que é objeto da denúncia? Respondeu o indagado: "Acredito que não" . Perguntou a Vereadora Renata: " A denúncia alega que todas essas condutas são consideradas ilegais, a senhora Prefeita pode descrever o contexto e a sua versão dos fatos relacionados à acusação? Respondeu o Dr. Rafael: " Não tenho como saber". Continuando disse a Vereadora: "Em sua defesa prévia, a Prefeita menciona que as contratações da empresa Meta Pública e da empresa Trombini &Trombini Sociedade Advogados seriam para prestações de serviços técnicos especializados. Poderia detalhar melhor esse ponto para a Comissão? Quais seriam os serviços técnicos especializados que o quadro de funcionários da Prefeitura não poderia prestar por esses servidores? Respondeu o Dr. Rafael: " Também não posso precisar". Usou a palavra o Vereador Edgar assim dizendo: "Doutor Rafael, darei continuidade às perguntas. Quem eram os Servidores ou Diretores diretamente responsáveis pelas ordens passadas ou responsáveis pelas empresas contratadas e pela execução dos atos investigados? Respondeu o advogado Rafael: "Não posso te precisar". Outra pergunta feita pelo Vereador Edgar: " Que ordens ou diretrizes a Senhora Prefeita deu a esses responsáveis? Foram ordens verbais ou escritas? Respondeu o

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

Dr. Rafael: " Não sei precisar também". Novamente o Vereador Edgar perguntando: "Sobre a publicidade institucional dos atos administrativos do Executivo, quem é o responsável direto, ou empresa responsável pela aprovação e postagem de conteúdos nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Icem? Respondeu o Dr. Rafael: "Eu desconheço". Outra pergunta feita pelo Vereador Edgar: " Qual o critério utilizado para definir que a sua imagem, no caso a Prefeita, deveria ou não ser o elemento central em vídeos de manutenção asfáltica ou limpeza urbana? Alguém sugeriu tal prática? Dr. Rafael respondeu: "Não sei" Por que houve a necessidade de contratar consultorias externas para serviços de contabilidade, finanças e licitações, se o município dispõe de servidores concursados para essas áreas? Em resposta, disse o Dr. Rafael: "Também não sei". Mais uma vez perguntou o Vereador Edgar: "Houve algum estudo de impacto financeiro ou parecer técnico que demonstrasse a economicidade dessas contratações externas em comparação ao uso da estrutura própria? Respondeu o Dr. Rafael: " Não posso informar". Perguntou o Vereador Edgar: " A Senhora Prefeita tinha conhecimento de como as Leis Municipais e o Regimento Interno desta Casa definem as infrações político-administrativas? O Dr. Rafael respondeu: " Não sei te precisar também". Finalizando suas perguntas, disse o Vereador Edgar: o Senhor gostaria de acrescentar alguma informação que considere importante para o esclarecimento dos fatos e que ainda não tenha sido abordada? Respondeu o dr. Rafael assim dizendo: " Sim, eu acredito que essas perguntas poderiam ser melhor esclarecidas pela Prefeita, só que conforme a gente, no começo aqui, foi objeto da audiência passada e aqui também, tem que ouvir as testemunhas primeiro, queria aproveitar para requerer para ouvir o denunciante também antes de ouvir a Prefeita. para seguir o rito adequado de ampla defesa, contraditório e tudo mais. Por enquanto só. Eu queria fazer algumas perguntas para a testemunha de defesa também". O seu pedido foi deferido e ele perguntou à testemunha, Sr. Diogo Muniz: "quando a empresa Trombini &Trombini foi contratada, o Senhor já estava atuando aqui na cidade? Sr. Diogo respondeu que sim. Continuando, o Dr. Rafael perguntou ao Sr. Diogo: "o Senhor pode me informar que tendo a cidade três procuradores, era necessária a contratação de uma empresa de advogados? Respondeu o Sr. Diogo: " Eu não sei dizer". Outra pergunta feita pelo Dr. Rafael a Sr. Diogo: "No dia a dia que o Senhor estava trabalhando aqui no município de Icém, foi possível notar a animosidade entre a Prefeita e os Procuradores que estavam aqui? Respondeu o Sr. Diogo: "Também não sei dizer, até porque a minha frequência aqui era baixa. Eu vinha no primeiro contrato uma vez ao mês, no segundo contrato cada 15 dias. E normalmente eu fico na contabilidade. Novamente com a palavra o Dr. Rafael perguntando: "Teve algum caso que a Prefeita começou a perguntar algumas dúvidas, às vezes relacionadas até jurídicas, com o Senhor, mesmo o Senhor não sendo um advogado? O Sr. Diogo respondeu: "em relação à Lei nº 4.320 e à Lei 101 de 2000, que são leis que regem a execução orçamentária, contábil e financeira, sim. Tomou a palavra o Dr. Rafael e perguntou: "o Senhor tem convivência no dia a dia, de trabalho, com essa banca contratada, no que tange a interpretação de serviços jurídicos? E se a banca demonstra especialidade quanto às demandas de municípios? O Sr. Diogo respondeu: "eu não tenho convivência e eu não sei dizer se ela demonstra tal especialidade ou não. Não conheço a empresa e o contrato dela. Finalizando suas perguntas disse o Dr. Rafael: "o Senhor tem conhecimento se essa empresa atua também prestando serviço em outros municípios? Respondeu o Sr. Diogo: " Eu não sei

(17) 3282-2135 | camaraicem@hotmail.com | ouvidoria@camaraicem.sp.gov.br | www.camaraicem.sp.gov.br
youtube.com/@camaramunicipaldeicem | facebook.com/camaramunicipiodeicem
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, Nº 521 | Centro | CEP: 15460-043 | Icém-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

dizer". Não havendo mais perguntas a serem feitas, a Presidente da Comissão, Vereadora Renata, tomou a palavra assim se manifestando: "hoje, dia 08 de maio de 2026, sexta-feira, com início as 14h00, estamos novamente reunidos na Câmara Municipal de Icém, enquanto membros da Comissão Processante, que tramita nessa Casa de Leis para apuração de supostas práticas e infrações políticas administrativas por parte da Prefeitura Municipal, Sra. Prefeita Aparecida Salisso, conforme a denúncia escrita e formulada pelo cidadão Sr. Fernando Garcia da Silva, constante nos autos do Processo Administrativo de nº 03/2026. Ocorre que, na primeira vez em que a denunciada Prefeita Municipal foi pessoalmente intimada, ela não compareceu, assim como também não compareceram as testemunhas que ela arrolou em sua defesa prévia: Sr. Diogo Oliveira Muniz, Sr. Rafael Gimenez Marioto e Sr. Lucas Garcia Suzano. Ficando prejudicada, a audiência de oitiva que havia sido designada para o dia 16 de abril- terça-feira, às 14h00, no plenário desta Câmara Municipal. Assim sendo, após reunião dos membros, essa Comissão Processante resultou e determinou que fossem realizadas novas intimações, tanto da denunciada como intimação pessoal, quanto das suas testemunhas, como envio de cartas, com aviso de recebimento, publicação no diário oficial do município, além de ligações em seus números pessoais, com o encaminhamento do arquivo da carta de intimação pelo WhatsApp, designada a nova denúncia de inquirição, que deveria ser realizada hoje, oito de maio, sexta-feira, às 14 horas. Porém, para surpresa dos membros dessa Comissão Processante, a denunciada Senhora Prefeita Aparecida Salisso, novamente não compareceu e nem as duas testemunhas da defesa, Rafael Gimenez Marioto e Sr. Lucas Garcia Susano. Compareceram apenas o advogado da denunciada Sr. Rafael José Paduan da OAB de São Paulo, número 343418, que prestou o depoimento em seu lugar, e a testemunha Sr. Diogo Oliveira Muniz, que prestou o seu depoimento. Assim sendo, declaro encerrada a presente audiência, ficando prejudicada as testemunhas de defesa, Sr. Rafael Gimenez Marioto e Sr. Lucas Garcia Susano. Com as consignações expressas, de Preculação dos Direitos de Oitiva, devendo constar em ata, além do registro audiovisual, com os trabalhos prosseguindo para os termos significantes. Sem mais, declaro encerrada a audiência.

Câmara Municipal de Icém, 8 de maio de 2026 - 14h53.

RENATA BORGES DE OLIVEIRA
Presidente da CP

EDGAR JÚNIOR DA SILVA ROSA
Membro- Relator

LUZIA MARTINS MALHEIRO
membro

(17) 3282-2135 camaraicem@hotmail.com ouvidoria@camaraicem.sp.gov.br www.camaraicem.sp.gov.br
youtube.com/@camaramunicipaldeicem facebook.com/camaramunicipiodeicem
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, Nº 521 | Centro | CEP: 15460-043 | Icém-SP